

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 194

Permite uso de bem municipal localizada no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados no processo nº 7.113/84, de 06.11.84;

CONSIDERANDO o grande afluxo de aficcionados da pesca que se tem verificado no Porto Figueira, aumentando, consideravelmente, a movimentação de barcos e lanchas, naquele local, sem que haja uma garagem adequada para sua guarda e segurança;

CONSIDERANDO ainda, o que lhe faculta o art. 108, §3º, da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73 - Lei Orgânica dos Municípios.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido, ao Sr. WILSON MENEGAS SO, o uso do imóvel de propriedade do Município, localizado no Porto Figueira, denominado de Data nº 10, da Quadra nº 01, com a área de 350,00m², com destinação específica para construção de uma garagem para abrigo de barcos e lanchas.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção e de 180 (cento e oitenta) para seu término.

Art. 2º. Fica o permissionário autorizado a proceder a demolição de uma dependência de madeira existente no imóvel, com a condição de reconstruí-la em alvenaria, às suas expensas, na mesma dimensão, que será utilizada pela Administração Municipal, como almoxarifado, enquanto vigir a presente permissão.

Art. 3º. O inadimplemento, por parte do permissionário, de qualquer disposição deste ato administrativo, ensejará a imediata cassação da permissão de uso, ficando incorporada ao patrimônio municipal as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer indenização por parte do órgão público municipal.

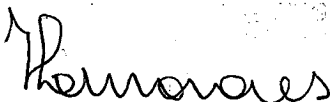
Art. 4º. A presente permissão é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso em que o permissionário poderá retirar as benfeitorias e ações que tiver realizado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 1984.

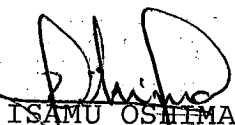

ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo


LAURINDO DE ABREU

Coordenador Distrital

Art. 37. Para o planejamento administrativo autorizada a...

Art. 38. O planejamento, por parte do...

Art. 39. A presente comissão é feita a...

Art. 40. Revogam-se as disposições...

Art. 41. Revogam-se as disposições...

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ALTERADO CONFORME Dec. No. 018/82

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO

Coordenador

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : - Data nº10 (dez) ≈ Quadra nº01 (hum) Porto Figueira

ÁREA : - 350,00m².

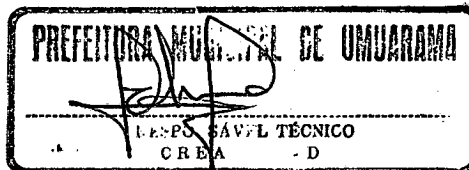
Limites e Confrontações

AO NORDESTE : Confronta com a data nº09, numa distancia de 35,00 metros.

AO SUDESTE : Confronta com parte da área do depósito de areia numa distancia de 10,00 metros.


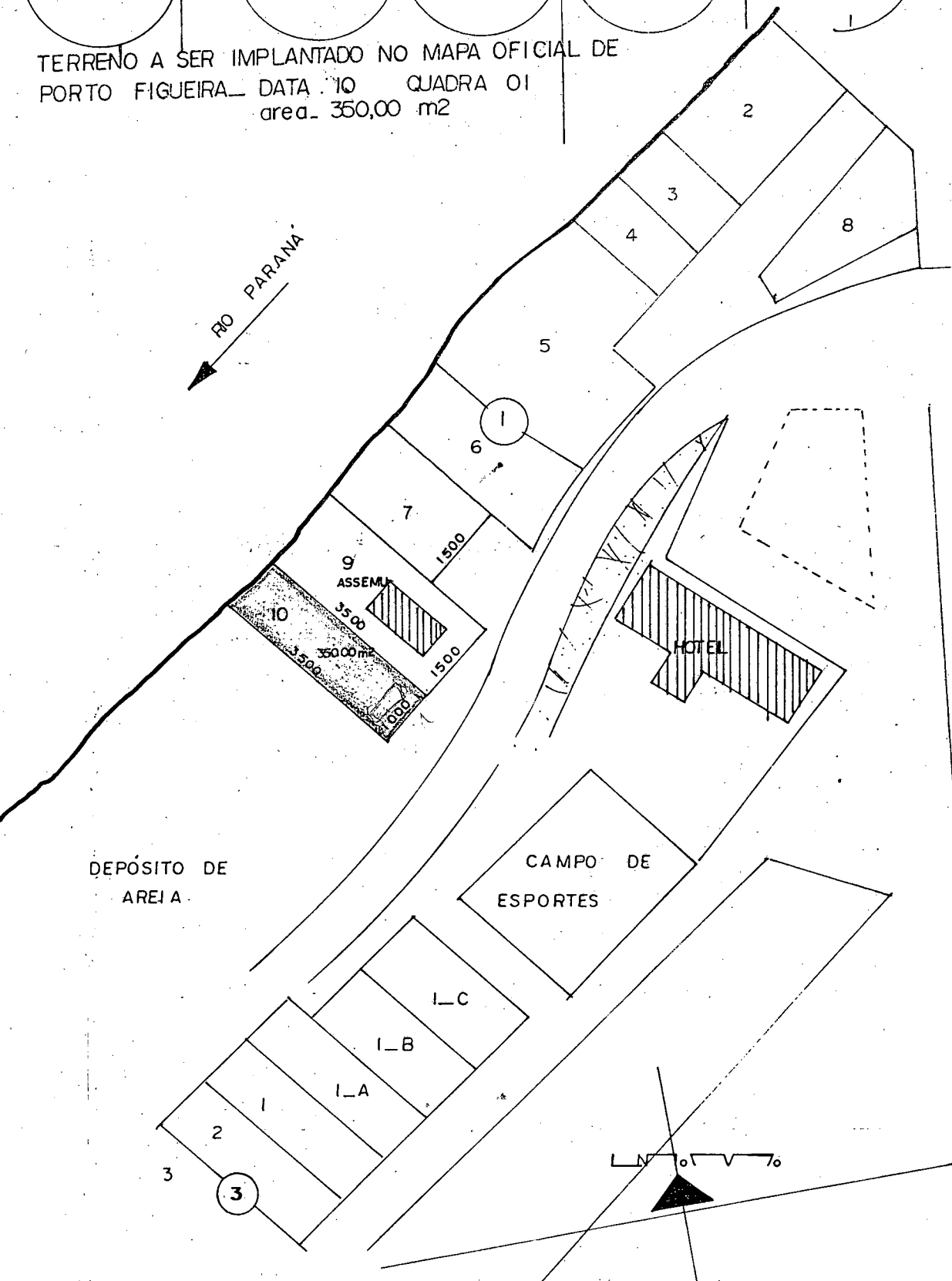
AO SUDOESTE : Confronta com parte do depósito de areia, numa distancia de 35,00 metros.

AO NOROESTE : Limita com a margem esquerda do Rio Paraná, numa distancia de 10,00 metros.



TERRENO A SER IMPLANTADO NO MAPA OFICIAL DE
 PORTO FIGUEIRA - DATA 10 QUADRA 01
 area. 350,00 m²

RO PARANA

DEPÓSITO DE
AREIA

CAMPO DE
ESPORTES

HOTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARUMÁ

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
 C.B.A. - D

ESCALA 1:1000

PMUS PDU PL BARANIUKECIRALCO9184